

DECRETO N.º 459, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO QUE, no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, com população de 500 habitantes, conta com todos os serviços básicos de infra-estrutura, como: água encanada, esgoto sanitário, asfalto, energia elétrica, telefone, e ainda, com escola de ensino fundamental, centro comunitário, Igrejas, comércio, creche e um posto de saúde;

CONSIDERANDO QUE, o Posto de Saúde da referida localidade, encontra-se inoperante por falta de médico, obrigando as pessoas que necessitam de atendimento medicaria a se deslocarem para o Centro de Saúde de Meridiano ou para outras localidades em busca de assistência médica, ensejando com isso sérios transtornos dado ao incômodo de locomoção do doente que nem sempre tem à sua disposição o meio de transporte;

CONSIDERANDO QUE, a freqüência de pelo menos um médico prestando os seus serviços profissionais no Posto de Saúde do Povoado de Santo Antônio do Viradouro amenizaria as necessidades médicas dos seus habitantes e evitaria a maioria dos problemas de locomoções de pacientes e desafogaria o fluxo de atendimentos junto ao Centro de Saúde da sede do Município; e,

CONSIDERANDO AINDA E FINALMENTE, QUE, não pode deixar referida população desassistida na área de saúde,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica designado o local de trabalho do médico ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA FLUMIGNAN, o Posto de Saúde do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste Município, em jornada de trabalho parcial, ou seja, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Artigo 2.º - Para controle de freqüência, o Dr. Antônio Carlos de Souza Flumignan assinará diariamente o livro próprio de presenças junto a Coordenadoria Municipal de Saúde, sediada no Centro de Saúde de Meridiano, tanto para dirigir-se ao Trabalho como também no retorno, conforme dispõe o artigo 1.º deste Decreto.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Meridiano, 04 de fevereiro de 1999.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.

Revogado pelo Decreto
nº 461, de 17/02/99